



## EDITAL Nº 09/2019//DG/IFC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – *Campus Araquari*, professor Jonas Cunha Espíndola, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei Nº 12.772/2012, 12863 de 24/09/2013 e na **Resolução 05/2014** – CONSUPER, de 19 de março de 2014, publicam mediante este Edital as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

#### DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

**1. Compete à Comissão Eleitoral:**

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – ; *Campus Araquari*
- i) decidir sobre os casos omissos.



## DO OBJETO

2. Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – *Campus Araquari*, ativos, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

## DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação em pdf e escaneada e encaminhados à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: [anelise.destefani@ifc.edu.br](mailto:anelise.destefani@ifc.edu.br), com o assunto “**P.E. CPPD – Protocolo**”.

## DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos (ANEXO II ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de **25/04/2019 a 28/04/2019, conforme cronograma deste edital**, por meio do e-mail [anelise.destefani@ifc.edu.br](mailto:anelise.destefani@ifc.edu.br), com o assunto “**P.E. CPPD – Inscrição**”, com a ficha de inscrição do candidato (anexo I), devidamente em pdf preenchida e assinada.

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, em pdf e escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail [anelise.destefani@ifc.edu.br](mailto:anelise.destefani@ifc.edu.br), com o assunto “**P.E. CPPD–Recurso**” devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital.



**Parágrafo único.** A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de: cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.

**Parágrafo único.** Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

## DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – *Campus Araquari*;

## DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC – *Campus Araquari* conforme cronograma deste edital. A votação será realizada na Sala da DDE, do Bloco **A**, conforme cronograma deste edital, das 9h30min às 11h30min, 14h às 16h.

§ 1º A votação será secreta, por meio de depósito de cédula em urna, em que se deverá assinalar o nome do candidato escolhido para CPPD;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 4º Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (3 membros titulares e 3 membros suplentes) será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local.



10. O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema (cédula de votação) disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

### DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá no dia **06 de maio de 2019 conforme cronograma deste edital**, após o término da votação, na Sala da DDE, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- b) Mais antigo no magistério na rede federal;
- c) Maior idade.

14. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

### DA DIVULGAÇÃO

15. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros, titulares de acordo com o artigo 37 da resolução 005 – CONSUPER/2014 e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

**Parágrafo único.** Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – *Campus Araquari*.

### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16. As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas no dia 07 de maio de 2019, conforme cronograma deste edital, até às 12h, por meio do e-mail: [anelise.destefani@ifc.edu.br](mailto:anelise.destefani@ifc.edu.br) com o assunto: “**P.E. CPPD – Impugnação**”. Dos atos da



comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

**Parágrafo único.** Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

## DO ENCERRAMENTO

**18.** Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – *Campus Araquari*.

**19.** A posse dos 6 (seis) membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – *Campus Araquari*, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.** Compete a Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Araquari, SC, 25 de abril de 2019.

**Cristiane Vanessa Tagliari Corrêa**

Diretora Geral Substituta  
IFC – Campus Araquari  
Portaria nº 379/2018 D.O.U.18/10/2018



## ANEXO I – EDITAL Nº XXXX

### CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	25/04/2019
Período de inscrições	25/04/2019 à 28/04/2019
Homologação das inscrições	29/04/2019
Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas	30/04/2019
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	02/05/2019
Período de campanha eleitoral	03/05/2019 à 05/05/2019
Eleição	06/05/2019
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	06/05/2019
Período para impugnações e interposição de recursos até as 12hs.	07/05/2019
Homologação dos resultados finais da eleição até as 18hs.	07/05/2019
Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital.	08/05/2019



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição  
junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE  
DE PESSOAL DOCENTE (CPPD).

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo,  
bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato